



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal criada pela Lei N°115 /69 de 15 de agosto 1969, através de sua diretoria, instituída pela PORTARIA nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei nº 8.666/1993 e nas condições a seguir:

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

**LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Travessa do Salim, 85- Centro, Balsas/MA.

**DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Dia 03 de novembro de 2022 às 14:00 h.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 A licitação tem por objeto a Contratação de serviços de locação, conversão, implantação, treinamento, suporte e manutenção nos softwares destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA visando a otimização do processo de gestão do SAAE (Balsas) por meio da implantação de sistema de gestão de saneamento e arrecadação e atendimento ao público.

1.2 A despesa resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do SAAE fixadas para o exercício financeiro do ano de 2023, assim detalhadas:

**FUNÇÃO DE GOVERNO:** 17 Saneamento

**SUBFUNÇÃO DE GOVERNO:** 512 Saneamento Básico Urbano

**PROGRAMAS GOVERNO:** 0151 - Gestão do SAAE

**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2090 – Manutenção das atividades do SAAE.

**2 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

2.1 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇO, empresas que satisfaçam a todas as exigências deste Edital, e comprovem a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no Edital nos termos dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93.

2.2 Consideram-se aptas a participar da presente licitação as empresas devidamente cadastradas e portadoras do Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão da Administração pública ou, ainda, que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. No caso do não cadastramento em nenhum dos referidos

órgãos, poderão participar ainda os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

### 2.3 Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo pena de suspensão de licitar com o Poder Público ou qualquer de seus entes da administração indireta, ou tenha sido declarada inidônea;
- b) Empresa apresentada na qualidade de subcontratada;
- c) Empresas em consórcio;
- d) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgãos ou entidades da Administração Pública, ou que tenha sofrido a penalidade ao item a;
- e) Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

## 3 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Para efeitos de desistência expressa ao direito de interpor os recursos, recorrer, assim como, se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada participante poderá, no início da Licitação, credenciar um representante a ser habilitado mediante as seguintes observações:

- a) Se o proponente for representado por procurador, deverá ser apresentada a respectiva procuração com outorga de poderes especiais para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação, tais como, uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos;
- b) O procurador deverá identificar-se mediante a apresentação de carteira de identidade registro geral ou qualquer outro documento de identificação legalmente válida;
- c) No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, deverá ser apresentado, além do documento de identificação pessoal, o documento que comprove sua capacidade de representação legal da pessoa jurídica.

3.2 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente ao ato de se manifestar e responder pela licitante.

3.3 É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante.

3.4 O credenciamento mencionado acima deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de documentação de habilitação e proposta, ficando dispensado o credenciamento caso a empresa esteja representada pessoalmente por seu responsável legal, que deverá comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, juntamente com um documento de identidade válido.

3.5 Não serão aceitos envelopes entregues depois de encerrada a fase de credenciamento. Dessa forma, é recomendável que envelopes encaminhados pelo correio sejam postados com antecedência, evitando assim, problemas de tempestividade nos seus recebimentos. Portanto, após a fase de credenciamento estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.6 O licitante enquadrado na condição de **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP** que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar n.º 123/06, deverá comprovar tal condição, sob pena de preclusão.

3.7 Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilidade, salvo no caso de licitante que nos termos do subitem anterior, tenha comprovado a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e cujos documentos para Habilidade, apresentados para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal da empresa, tenham alguma restrição, consoante dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **4 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

4.1 O envelope será subscrito com o número do EDITAL, data de abertura, hora, nome do proponente, endereço e a frase “**Envelope Nº 01 - Habilidade**”.

4.2 As pessoas jurídicas licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar em envelope separado, no ato da abertura das propostas, os documentos relacionados no item 4.3 seguintes, ou cópias acompanhadas dos originais, ou, autenticada por Cartório competente.

4.3 Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

4.3.1 Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS- MA ou de qualquer órgão da Administração pública, ou ainda do SICAF, mediante apresentação de declaração de situação da empresa junto ao SICAF, conforme previsto na Lei de Licitações. No caso de a empresa proponente não possuir Certificado de Registro Cadastral, poderão participar ainda os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores com as devidas alterações, conforme determina o art. 2.031, do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as

contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débito Estadual e da Dívida Ativa da sede da empresa licitante;

f) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.3 Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não inferior a 90 dias para apresentação da documentação, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, publicados na Imprensa Oficial, no caso das Sociedades Anônimas, ou, nos demais casos, autenticados, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), de modo a extraír-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um). As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar por meio do Balanço Patrimonial, considerados os riscos para a Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.3.1 Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

4.3.3.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 11 do Departamento Nacional do **Registro Empresarial e Integração - DREI** de 09 de dezembro de 2013, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela CPL, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

4.3.3.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.3.4 Quanto à idoneidade técnica, deverá a licitante apresentar:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura, comprovando

que a licitante prestou ou presta os serviços. (Modelo ANEXO VII);

4.3.5 Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) RG e CPF do representante legal;
- b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) ano;
- c) Declaração em papel timbrado de total e integral concordância com os termos e condições deste EDITAL; e que correrão por conta e risco da licitante todos os impostos taxas e transportes que possam incidir sobre o objeto desta licitação;
- d) Declaração, assinada pelo titular ou representante legal da Empresa (devidamente comprovado) de superveniência de fato impeditivo de sua participação em qualquer Processo Licitatório no setor público;

4.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópias, mediante a apresentação do original, para conferência, ou autenticadas, exceto as declarações firmadas sob as penas da lei.

4.5 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão referir-se à matriz, acaso se trate de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

4.6 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **inabilitação** do licitante.

4.7 A condição de habilitação da licitante vencedora deverá permanecer válida até o pagamento total do objeto deste edital.

4.8 Na ocasião do julgamento das habilitações poderão ser realizadas consultas de eventuais impedimentos à participação de licitante junto ao:

- a) CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- b) TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br) => Serviços e consultas => Certidões => Lista de licitantes inidôneos);
- c) CEIS - cadastro de empresas inidôneas e suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) CADIN (<https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidores-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade/consultar-pendencias-inclusao-no-cadinsisbacen>).

## **5 DO DOCUMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 02)**

5.1 A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto licitatório.

5.2 A proposta deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em envelope fechado, ou lacrado, com o título:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS /MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº, DATA  
DE ABERTURA, HORA, PROPONENTE, ENDEREÇO E A FRASE “ENVELOPE  
Nº 02 - PROPOSTA”**

- b) Ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via em língua portuguesa, conter o número deste EDITAL objeto e data de abertura, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numeradas e rubricadas de modo a não conter folhas soltas;
- c) Deverá conter em papel timbrado ou equivalente da firma licitante o CNPJ-MF, ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO e TELEFONE e todos os dados do Representante Legal para assinatura de contrato, ou o que mais necessário for para a sua identificação;
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- f) Indicar o nome do banco, agência e conta bancária da firma licitante.

5.3 A proposta deverá consignar o PREÇO GLOBAL expresso em REAL, com duas casas decimais e a descrição detalhada do item, e demais informações que especifiquem o objeto cotado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante, sob pena de desclassificação.

5.4 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

5.5 A proposta, após a abertura, vinculará o licitante, obrigando-o a prestar o serviço ou fornecer o produto cotado.

5.6 Não serão consideradas as propostas apresentadas por telegrama, internet ou fac-símile.

5.7 As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

5.8 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Autarquia, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

## **6 JULGAMENTO**

### **6.1 DA HABILITAÇÃO**

6.1.1 O julgamento da Habilitação será processado com observância dos seguintes procedimentos.

6.1.1.1 Na sessão pública, em data e horários indicados no preâmbulo deste edital, à vista

dos interessados presentes serão abertos os Envelopes n.º 01, contendo a documentação relativa à Habilitação dos licitantes que será examinada e rubricada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

6.1.1.2 Após o recebimento dos Envelopes dos licitantes e declarado o encerramento de credenciamentos e admissão pela COMISSÃO, nenhum outro envelope mais será recebido.

6.1.1.3 Concluída a apreciação dos documentos para a HABILITAÇÃO, a CPL/SAAE BALSAS/MA declarará HABILITADOS os licitantes que apresentaram os documentos de acordo com as normas exigidas no Edital e INABILITADOS aqueles que deixarem de apresentar ou apresentá-los incompletos ou viciados.

6.1.1.4 Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação, a COMISSÃO dará prosseguimento ao certame, assegurando-lhes a abertura e julgamento das suas Propostas, consoante dispõe o artigo 43, §1º da Lei complementar n.º 123/2006.

6.1.1.5 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, seja classificada, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do Contrato, ocasião em que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE para a regularização da documentação.

6.1.1.6 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

6.1.2 Os licitantes poderão unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, precedendo-se à abertura dos envelopes Nº 02 dos habilitados e a devolução aos inabilitados fechados contendo as respectivas propostas.

6.1.3 Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/ SAAE/BALSAS/MA suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, aos licitantes habilitados, a data, hora e local de sua continuidade. Nesta hipótese, os envelopes Nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão fechados até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE/BALSAS/MA.

6.1.4 Caso o licitante alegue que, equivocadamente, os documentos de credenciamento e/ou a ficha cadastral encontram-se dentro dos Envelopes n.º 1 ou n.º 2, será ele convidado publicamente para regularizar a situação, devolvendo à comissão todos os documentos na forma exigida.

6.1.5 Havendo a inserção equivocada de documento(s) dentro do Envelope n.º 1, mas que deveria(m) ser inserido(s) dentro do Envelope n.º 2, ou vice-versa, este(s) poderá(ão) ser considerado(s) para a fase subsequente da licitação ou, se a inversão dos conteúdos for total, poderá a CPL determinar a correção.

## **6.2 DA PROPOSTA**

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes Nº 02, divulgando a

Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e pelos membros da Comissão.

6.2.2 Os envelopes-propostas poderão ser abertos na sessão de habilitação, desde que tenha havido a desistência expressa do(s) licitante (s) inabilitado(s), verificada a desistência tácita, na forma do item 6.1.2.

6.2.3 As propostas serão analisadas, podendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE/BALSAS/MA convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venha a facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento.

6.2.4 O julgamento das propostas será levado a efeito pela CPL/SAAE/BALSAS/MA, considerando o critério de **Menor Preço Global**, entre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital.

6.2.5 As propostas que não atenderem as condições desta licitação que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.2.6 Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.2.7 A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.2.8 As Propostas de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte participantes do certame, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, sendo-lhes assegurado como critério de desempate, preferência de contratação conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

6.2.8.1 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que caso ofereça Proposta inferior à da melhor classificada, passará após análise desta, à condição de primeira classificada do certame e será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.8.2 Aplica-se o disposto no subitem anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.8.3 Não ocorrendo interesse no desempate pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas

de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem editalício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela quem primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.2.8.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.2.9 Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no §2.º do artigo 3.º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.2.10 O resultado da licitação será publicado mediante edital a ser afixado na sede do SAAE, ou publicação na Imprensa Oficial do Estado, ou notificação direta dos licitantes.

6.2.11 No interesse do SAAE a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos participantes indenização de qualquer natureza.

6.2.12 As licitantes deverão observar e cumprir as regras e condições específicas constantes no presente EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

6.2.13 As empresas licitantes quando cotarem o valor global dos serviços deverão sempre considerar os materiais e serviços, os quais não poderão ser desmembrados.

6.2.14 No preço correspondente à proposta econômica deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, fretes, despesas com transporte, hospedagem e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

## **7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

7.1 Na planilha de custos, os valores nela fixados representam os preços máximos que serão pagos pela Contratante, motivo porque serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima aos cotados, assim como, os apresentados em desconformidade com este edital ou com preços unitários e/ou global inexequíveis.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento com base em relatório circunstanciado, cabe a Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao Diretor do SAAE DE BALSAS/MA.

8.2 Homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e receber a Nota de Empenho.

8.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que aceito pela COMISSÃO.

8.4 Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item 8.2, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA convocará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

8.5 Ao licitante convocado, em substituição ao primeiro, será adjudicado o objeto da licitação e com ele será assinado o contrato, conforme minuta constante no anexo II, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive, quanto ao preço, de acordo com o artigo 64 da Lei 8.666/93.

8.6 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

## **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá dentro em 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

9.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora dos prazos estabelecidos no presente Edital.

9.3 Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

9.3.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão de contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

9.3.3 Pedido de reconsideração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE/BALSAS/MA.

9.4 Declarado habilitado, inabilitado ou o vencedor do certame, qualquer representante credenciado na forma do item 3.1, ‘a’, poderá manifestar-se imediatamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando passará a fluir o prazo recursal previsto no item 9.3.1 para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

9.5 A falta de manifestação recursal imediata e brevemente motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.6 As razões de recurso poderão ser entregues pessoalmente por meio de representante credenciado na forma do item 3.1, ‘a’, ou, pelo endereço eletrônico licitacaosaaebalsas@gmail.com, sendo que, neste último caso, as vias originais deverão ser entregues na sede da licitante dentro de 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal, sob pena de ser considerado como inexistente o recurso enviado eletronicamente.

## **10 DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES**

10.1 Constituem motivos para rescisão a ocorrência das situações previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ainda, à pena de suspensão temporária de participação em licitações impedimento de contratar com administração pelo prazo de 1 (um) ano, mediante prévio procedimento administrativo, garantido o direito a ampla defesa e contraditório;

10.3 O atraso injustificado no cumprimento da prestação dos serviços ou o fornecimento de produtos sujeitará o contratado à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4 Além da multa aludida em item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras sanções descritas acima, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O pagamento da multa não eximirá o contratado de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

§3º. A contratante deverá cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, para as providências cabíveis.

§4º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da contratante, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto à

contratante.

10.5 A aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, para sua efetivação, obedecerá às formalidades previstas na seção II, do Capítulo IV, da Lei n.º8.666/93 e suas alterações.

## **11 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços durante o exercício de 2023, a contar da assinatura do contrato conforme especificações detalhadas no projeto básico, observado o termo inicial da vigência do orçamento de 2023.

11.2 A prestação dos serviços constantes deste Edital deverá ser iniciada após a celebração do contrato, onde os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço expedida por esta Administração.

11.3 Qualquer erro ou omissão na prestação do serviço, obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e risco a correção das partes impugnadas.

## **12 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

12.1 Os serviços descritos deverão ser prestados em conformidade com o Anexo II – Projeto Básico, parte integrante deste Edital;

12.2 As exceções deverão ser acordadas entre a contratante e a contratada.

12.3 Ficará a cargo do SAAE o detalhamento do fluxo de informações necessárias a caracterização detalhada para a prestação dos serviços.

## **13 CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

13.2 O SAAE rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o Projeto Básico, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e contrato.

13.3 O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

13.4 Qualquer erro ou omissão na entrega do material, obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e risco a correção das partes impugnadas.

## **14 DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme solicitação de entrega e, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de Tomada

de Preços nº 013/2022 – e seus anexos.

14.2 A contratada deverá apresentar a nota fiscal / fatura e CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços.

14.3 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

14.4 O SAAE/Balsas sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação do contrato não corresponder às especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo disposto no subitem 14.1 iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

14.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.6 Não haverá em hipótese algum pagamento antecipado pelos serviços.

## **15 DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

15.1 Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido, desde que este atraso não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e esta tenha cumprido plenamente as suas obrigações contratuais, o CONTRARTE fica sujeito à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

## **16 CRITÉRIO DE REAJUSTE**

16.1 Os valores unitários descritos acima, originalmente cotados e constantes na proposta da CONTRATADA, são irreajustáveis por um período de 12 meses. Após este prazo, os mesmos poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou, em caso de extinção, outro que venha a substituí-lo.

16.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, para mais ou para menos, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, no caso de pedido do CONTRATADO este deverá fazer mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16.3 A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.4 A planilha de custos referida no item 14.3 deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias,

lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

## **17 DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável civil e penal, decorrente do oferecimento do objeto desta licitação, o SAAE, através de seus prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da entrega dos materiais e serviços.

17.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos materiais e serviços adquiridos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições e elas relativas.

17.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais deverão ser registradas pelo SAAE através de seus propostos no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES**

### **18.1 DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a conferência da eficiente execução de todos os itens constantes, onde na constatação de defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição ou o refazimento do mesmo por parte da contratada, para ser concretizado o total atestado de recebimento do respectivo serviço, sem ônus para a contratante;
- c) Efetuar o pagamento correspondente ao valor dos serviços efetivamente prestados, observadas as disposições do Projeto Básico e da proposta vencedora, ou indicar as razões da recusa;
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

### **18.2 DA CONTRATADA**

Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de execução dos serviços a:

- a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas e normas constantes deste projeto;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;

- c) Manter, durante período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que o originou;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- e) Facilitar o acesso da CONTRATANTE às informações necessárias que permita a fiscalização da execução contratual;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- g) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações contidas no projeto básico;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- i) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços objeto desta licitação, a não ser que haja autorização expressa do Contratante;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, Projeto Básico e do instrumento convocatório e seus anexos;
- k) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- l) Reconhecer os direitos da CONTRATANTE que poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização à CONTRATADA;
- m) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

19.1 O presente edital está subordinado à Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e sua legislação subsequente.

19.2 Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no endereço Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas-MA, ou através do endereço eletrônico [licitacaosaaebalsas@gmail.com](mailto:licitacaosaaebalsas@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis à data de abertura do certame. Os solicitantes deverão enviar as respectivas solicitações de informações em papel timbrado da empresa e com assinatura do responsável.

19.3 Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE BALSAS/MA, com base na Lei n.º 8.666/93.

19.4 Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes a que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

19.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

19.6 Os licitantes vencedores se obrigam a manter, durante período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que o originou;

19.7 Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes a que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

19.8 Os licitantes vencedores reconhecem que o SAAE poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização ao CONTRATADO.

19.9 Os licitantes CONTRATADOS devem reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

19.10 A documentação apresentada para fins da habilitação fará parte dos autos do Processo licitatório e não será devolvida ao licitante.

19.11 Os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Proposta” poderão ser encaminhados via Correios, direcionado ao endereço sede do SAAE, cujas despesas de envio e riscos correrão exclusivamente por conta do licitante.

19.12 O SAAE não se responsabilizará, nem conhecerá qualquer questionamento em razão de documentos enviados na forma prevista no subitem anterior e que tenham sido perdidos, extraviados, danificados ou recebidos extemporaneamente.

19.13 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.14 Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrentes de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.15 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que o viciaram.

19.16 Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

19.17 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE BALSAS/MA, localizada à Travessa do Salim, n.º 85, centro, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, podendo ser adquirido por solicitação via e-mail [licitacaosaebalsas@gmail.com](mailto:licitacaosaebalsas@gmail.com).

19.18 O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE BALSAS/MA, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar a que título for.

19.19 Não serão levadas em consideração pela Comissão, tanto nas fases de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados até 01 (um) dia antes da data marcada para recebimentos dos envelopes. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

19.20 Ao adquirir o Edital, o licitante deverá declarar o endereço, telefone e fax em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.21 Os recursos provenientes desta Tomada de Preços são próprios.

19.22 Os casos de impugnações do presente EDITAL e recursos serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação e, quando necessário, submetidos a parecer do Órgão Jurídico do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

19.23 O contrato originado do presente edital terá início de vigência na data da assinatura do contrato, e seu término em 31 de dezembro de 2023.

## **20 DOS ANEXOS**

20.1 Integram este Edital:

**ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS;**  
**ANEXO II – PROJETO BÁSICO;**  
**ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA;**  
**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;**  
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**  
**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;**  
**ANEXO VII - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;**  
**ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO;**  
**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO;**  
**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TOTAL E INTEGRAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DA TOMADA DE PREÇO.**

Balsas/MA, 10 de outubro de 2022.

José Roberto Alves de Oliveira  
DIRETOR/SAAE/BALSAS/MA

## **ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados para locação, implantação, convenção, treinamento, suporte e manutenção nos sistemas de Gestão de Saneamento e atendimento ao público.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
01	Sistema de gestão de saneamento, devendo incluir: Sistema de gestão Comercial, Negociação de débitos, convênio de arrecadação; gerenciador de sistemas; acompanhamento e controle de atendimento ao público; sistema e emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito.	12 meses	R\$ 4.476,95	R\$ 53.723,40
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 53.723,40</b>

## **ANEXO II – PROJETO BÁSICO**

### **OBJETO:**

Contratação de serviços técnicos especializados para locação, implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção de softwares para módulos de faturamento e arrecadação e atendimento ao público presencial e atendimento virtual.

### **JUSTIFICATIVA:**

Contratação de serviços de locação, conversão, implantação, treinamento, suporte e manutenção nos softwares destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA visando a otimização do processo de gestão do SAAE (Balsas) através da implantação de sistema de gestão de saneamento e arrecadação e atendimento ao público.

### **REQUISITOS MINIMOS:**

Sistema com módulos híbridos e banco de dados relacional para utilização em desktop, web e mobile, sendo necessário que os módulos de utilização pelo consumidor sejam em plataforma web.

Todos os módulos devem possuir configuração de permissão/acesso, permitindo definir quais tarefas poderá ser executada pelo operador, inclusive possibilitando bloqueio de utilização de determinadas telas.

Desenvolvido para ambiente multiusuário (qualquer versão Windows) e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação concomitantemente. Por exemplo: mais de um usuário consultando, mais de um usuário cadastrando)

Possui Auditoria interna acompanhando todos os procedimentos efetuados pelo operador, registrando atividade, data e hora.

Possui HELP sobre todas as rotinas disponíveis no sistema, possibilitando impressão e consulta na tela.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

#### **Das Características do Sistema – Gestão Comercial em Saneamento:**

Cadastro de Consumidores contendo no mínimo os campos:

- Pessoa física - CPF, RG (número, órgão e expedição), nome da mãe, endereço (rua, número, complemento, bairro, cidade e CEP), telefones, e-mails e informações adicionais com tabela de cadastro, tais como: naturalidade, raça, ocupação, instrução, renda mensal e a informação se possuem alguma necessidade especial /deficiência física e se é cadastrado em algum programa do governo.
- Pessoa Jurídica – Razão Social, Nome fantasia, CNPJ, Inscrição estadual e municipal, endereço (rua, número, complemento, bairro, cidade e CEP), CPF do representante

legal e informações adicionais com tabela de cadastro, tais como: data da criação, número de funcionários, tipo de empresa, ramo de atividade e faturamento anual.

- Cadastro de Imóveis, possuindo completo histórico de todos seus proprietários/inquilinos, tendo informações como número de registro de imóveis, sua localização geográfica, podendo ser editada, endereço com ponto de referência e campos com tabelas de classe, categoria, tipo de domicílio e informações extras sobre as características dos imóveis, tais como: terreno (área, limitações, topografia, pedologia e tipo de passeio), construção (área, tipo, qualidade, conservação, ano de construção, pavimento e posição norte, relativo a quadra, relativo a rua e ao lote, permitindo indicar a quantidade de moradores ou discrimina-los individualmente).
- Cadastro de Ligações, Relacionadas ao Imóvel, tendo campos como tarifa, situação do imóvel (ligado, cortado, factível etc.), status, vencimento, situação de economia, instalação de água e esgoto, com informações técnicas como: material, diâmetro, distância, posição, profundidade, pressão, cavalete, caixa de passagem, localização da caixa, captação e reservatório e informações adicionais tais como: jardim, reservatório superior e inferior, piscinas, pontos de saída, quantidade de válvulas e tipo de abastecimento, podendo registrar possíveis irregularidades na ligação para acompanhamento.
- Informações relacionadas à hidrometria, possuir dados cadastrais tais como: número, fabricante, proteção, tipo de medição, tipo de hidrômetro, ano de fabricação, condições de uso e todo histórico de instalações, manutenção e retirada.
- Acompanhamento do consumo de macromedidores, indicando perdas nas áreas de sua abrangência.
- Cadastro de Logradouros, contendo no mínimo as informações e campos: Tipo de pavimentação, tipo de logradouro, quais os bairros que passa geograficamente junto com o seu CEP e valorização da rua, tais como: se possui gás encanado, iluminação, urbanização, galeria pluvial, água encanada (com informações de material da rede, profundidade, diâmetro, distância e posição) e esgoto (com informações de material da rede, profundidade, diâmetro, distância e posição).
- Possibilita a cobrança de multas e encargos diários por atraso, com percentuais que podem ser alterados a qualquer momento, inclusive retrocedendo há meses anteriores.
- Oferece a possibilidade de cobrança de serviços, tipos doações/donativos, sem considerá-los para efeito de cobrança de multas e encargos, controlando seus lançamentos como extraorçamentários.
- Conta d'água oferecendo ao consumidor explicações detalhadas dos serviços cobrados, tais como: mês/ano da multa cobrada, quantidade de dias de atraso na cobrança dos encargos diários, seis últimos consumos, média de consumo, data das leituras, mensagens padrão e personalizadas e dados sobre a qualidade da água.
- Cobrança ilimitada de serviços no mês por consumidor, emitindo uma fatura com diversas páginas, com transporte dos valores.

- Agrupamento de débitos por CPF, possibilitando a emissão de aviso de débito e conta de vários imóveis de um mesmo proprietário em uma mesma fatura.
- Impressão de conta, podendo ser a laser ou matricial, aberta ou envelopada, oferecendo código de barras padrão FEBRABAM, código reduzido, QR CODE/PIX ou boleto bancário.
- Emissão de Conta d'água discriminando o consumo por faixa, sendo totalmente explicativo ao consumidor.
- Controle de prazo para início de cobrança de multas e juros da fatura por consumidor.
- Emissão de Procuração, com dados pré-impressos do consumidor.
- Relatórios/contas com filtro por Localidade, distrito, setor, bairro e rua e inscrição.
- Listagens de todos os cadastros.
- Mapa de faturamento mensal, contendo informações, tais como: quantidade de ligações existentes, faturadas, cortadas, ligações com hidrômetro, sem hidrômetro, com hidrômetro parado, hidrômetros com leituras não realizadas, invertidos. Contendo respectivamente os valores faturados de água. Discriminando os consumos medidos e cobrados, separando por tarifa.
- Histograma de consumo com percentual de referência de consumidores em cada faixa de consumo, discriminando os consumos medidos e cobrados, separando por tarifa.
- Certidão negativa de débitos, com validação de autenticidade na web.
- Opção de inscrição no SPC/SERASA e acompanhamento da movimentação de pagamentos e exclusão de inscrição no órgão.
- Controle de cobrança para condomínios, possibilitando rateio de consumo para condôminos.
- Agrupamento de ligações com parâmetro de afinidades. Exemplo grupo de móveis de uma determinada igreja.

#### **Das Características do Sistema – Negociação de Débitos:**

- Localizar débitos do CPF/CNPJ informado, de um ou mais imóveis de sua propriedade, inclusive débitos de imóveis locados pelo negociante.
- Configuração das regras de negociação por operador do sistema.
- Possibilitar a inclusão na negociação de serviços a cobrar, tais como: religação, 2<sup>a</sup> via e negociações anteriores em aberto.
- Completo controle e demonstrativo das negociações em andamento, renegociadas, faturadas, etc.

- Emissão de requerimento de negociações, com apêndice contendo o detalhamento do débito negociado.
- Possibilita alteração e criação de modelos de requerimento de negociação.
- Possibilita a negociação de débitos de terceiros, mediante procuraçao, podendo a cobrança ser realizada no seu imóvel ou do representado.
- Bloqueia a efetivação da negociação até o pagamento da entrada.

### **Das Características do Sistema – Gestão da Arrecadação**

Recebe e processa arquivo com padrão FEBRABAM gerados por postos de arrecadação autônomos e rede bancaria.

Oferece aplicativo em web para instalação em agentes conveniados integrado ao sistema comercial de forma que ao receber as contas a sua baixa seja realizada em tempo real. Com funcionalidades, tais como:

- Funcionalidade que reconhecem as faturas estornadas pelo agente conveniado, efetuando o cancelamento da baixa.
- Recebimento através de digitação e leitor optico.
- Registro de toda movimentação do agente, com histórico dos recebimentos, estornos, etc.
- Possibilita ao órgão a suspenção do acesso ao aplicativo para determinado agente.
- Relatórios de crítica da movimentação processada.
- Relatório de arrecadação financeira, discriminando os serviços arrecadados por agente e/ou bancos.
- Relatório informando as contas pagas, em duplicidade e com cobrança imediata de juros e multa.
- Estatística por tipo de pagamento com período pré-estabelecido.
- Devolução automática dos valores pagos por conta duplicada, e seus respectivos lançamentos contábeis.

Possuir procedimentos para cobrança em débito e conta, tais como:

- Cadastramento de imóveis com débito em conta corrente, armazenando seu histórico, débitos não efetivados e motivos.
- Desativação temporariamente do convênio de débito em conta por solicitação do usuário.
- Recepção do arquivo do banco, processamento e armazenando informações para geração de históricos, bem como ativação da baixa automática das contas.
- Geração do arquivo remessa por vencimento.
- Impressão de mensagem específica para contas em Débito em Conta no local do código de barras.
- Todos os arquivos de Recepção devem ser criticados para verificação da inconsistência dos dados, evitando erro na baixa.
- Controle de sequencial de arquivos, conforme normas da FEBRABAN.
- Opções de pesquisa e impressão, tais como: Conveniados por Banco, Ocorrências de débito automático por banco, ativos e inativos de débito em conta, entre outros.

## **Das Características do Sistema – Atendimento Público, através de Registro de Atendimento para plataforma web**

Acompanhar as solicitações e demandas do setor de atendimento ao público, oferecendo funcionalidades que tornam mais rápido o atendimento ao consumidor, assim como a interação com os setores envolvidos na execução do serviço.

Desenvolvido para plataforma web, possibilitando o acesso em qualquer dispositivo móvel ou Desktop com conexão à rede.

Cadastramento de grupos de serviços.

Cadastramento dos serviços:

- Relacionar os serviços que necessitem de Ordem de Serviço, indicando o setor responsável por sua análise, que será automaticamente informado quando gerados OS sob sua supervisão;
- Relacionar os serviços que necessitem de Requerimentos, indicando o setor responsável por sua análise, que será automaticamente informado quando gerados Requerimentos sob sua responsabilidade;
- Relacionar serviços a procedimentos do sistema comercial, de forma a executar automaticamente no encerramento/fechamento da OS.

Cadastramento de materiais que poderão ser utilizados na execução dos serviços.

Cadastramento de equipes de trabalho, com atribuição de membros e responsável, parametrizando o recebimento das OS (impressa e/ou via smartphone).

Geração de Ordens de serviço interna para manutenção de hidrômetros, tais como parados, invertidos, vencidos etc.

Geração de Ordens de serviço interna para geração de Ordem de Corte.

Tipos de prioridades, tais como: normal, urgente e emergencial e sua consideração na distribuição das ordens de serviço por equipe de campo.

Filtro de ordens de serviços e de registro de atendimento por: ruas, bairros, localidades, setores, distritos, inscrições e roteiros.

Geração de Requerimentos, os quais ao serem deferidos, poderão gerar automaticamente OS para execução do serviço previamente definido.

As ordens de serviço geradas deverão ser recebidas pelas equipes (agentes) de campo através do smartphone, assim como o envio das informações, tais como OS executadas em campo, via GPS ou GSM, utilizando configuração manual ou predefinida.

Funcionalidade para capturar fotos e relacioná-las às ligações do cadastro comercial e as OS executadas.

Acompanhamento em tempo real da produtividade das equipes, localização geográfica, status da OS e materiais utilizados.

Consultar e reimprimir:

- Registros de Atendimento (RA) por atendente, serviços entre outros filtros.
- Ordens de Serviços abertas, em andamento, pendentes e fechadas.
- Requerimentos abertos, pendente, deferidos e indeferidos.

Modulo para geração de senha, através de Totem, devendo considerar atendimentos de prioridade.

Configuração dos serviços que ficarão disponíveis para solicitação através da Agência Virtual, tais como: pedido de ligação, aferição de hidrômetros, corte a pedido, ou qualquer outro. Parametrizando quais documentos comprobatórios deverão ser solicitados para upload/anexar.

Configuração de Agendamento de atendimento presencial por unidade de atendimento com datas, horários, tempo de atendimento, considerando feriados. Essas informações servirão para alimentar a Agência Virtual com os horários e datas disponíveis para o consumidor realizar o agendamento.

Configurar canais para denúncias e reporte de vazamentos utilizados na Agência Virtual.

### **Das características do Sistema - Módulo de Gerenciamento**

Possibilitar o cadastramento organizacional da empresa.

Cadastramento dos funcionários, com opção de adicionar a assinatura eletrônica.

Configurar gerencial:

- Parametriza regras de Negociação de Débitos por operador.
- Metas de produção de leituras.
- Regras da tarifa Social.
- Regras para implantação de campanhas para descontos na conta.
- Servidor de e-mail e FTP.

Geração de relatórios de auditoria interna, podendo filtrar por diversas opções, tais como determinado operador, data, sistema e atividades.

### **Das características do Sistema – Agência Virtual (site e apk):**

Configuração de formas de acesso ao consumidor através de senha, CPF e/ou imóvel e certificado digital (necessária homologação).

Configura mensagem para exibição no acesso a Agência Virtual.

Configura mensagem de manutenção para quando não conseguir acesso por quaisquer que seja o motivo.

Bloqueia o acesso para determinada inscrição, classe, setor, tarifa ou CPF/CNPJ.

Configura os bancos conveniados para através do botão de “Débito em Conta”, o consumidor poder se cadastrar para débito automático de sua conta.

Instalação do aplicativo sem usar espaço de armazenamento no smartphone.

Publicação do APP nas lojas google play store e iphone playstore.

Permite o acesso através dos principais navegadores.

Acesso respeitando os padrões internacionais de segurança e proteção de dados.

Possibilita que o consumidor possa:

- Emitir certidões negativas, positivas ou negativa com restrição.
- Validar a autenticidade da certidão.
- Consultar e emitir 2<sup>a</sup> via de contas.
- Comunicar denúncias e vazamentos.
- Acessar os dados cadastrais do imóvel, gráfico dos últimos consumos e extrato dos débitos.
- Histórico detalhado dos últimos 12 meses, possibilitando a impressão da 2<sup>a</sup> via das contas pagas.
- Consultar o histórico dos serviços solicitados pelo atendimento, visualizando as ordens de serviços e/ou requerimentos gerados.

Solicitar serviços configurados no software de atendimento ao público:

- Pedido de ligação, aferição de hidrômetros, corte a pedido, ou qualquer outro previamente configurado.
- Permitindo anexar documentos, assim como fotos aos serviços solicitados, associando diretamente a ordem de serviço.
- Podendo ainda gerar automaticamente fatura para pagamento de taxas, se houver.

Agendamento de atendimento presencial por unidade de atendimento, consulta e cancelamento.

Enviar notificação de lembrete de atendimento agendado para o e-mail cadastrado, oferecendo link para cancelamento do agendamento.

Impressão de conta com código de barras padrão FEBRABAM, QR CODE/PIX ou boleto bancário.

### **Das Características do Sistema – Modulo gerenciador e APK para coleta de dados e emissão de faturas simultaneamente.**

Configuração do faturamento, impressão de aviso de débito e Declaração de quitação anual.

Configuração dos parâmetros a serem executados para leitura e coleta de informações cadastrais.

Estatística de impressões realizadas em campo: faturas, avisos, entre outros.

Estatísticas da produção.

Armazenamento dos dados originados do faturamento simultâneo gerado em campo. Mesmo após alteração no sistema comercial

Filtro dos dados da coleta, por: distrito, setor, bairro, ruas, roteiro ou individual, possibilitando informar a quantidades de registros a serem carregados.

Gerencia a distribuição de fichas de leitura para os coletores/smartphone, através de WebService.

Gerencia o envio e recebimentos de fichas de leituras, através de Bluetooth e WebService. Oferece mapa geográfico, visualizando rota realizada pelo leiturista.

Aplicativo (APK):

Projetado para utilização em aparelhos portáteis com sistema operacional Android 2.3 ou superior.

Coleta de leituras com registro geográfico do imóvel e impressão das faturas, aviso de débito e declaração de quitação anual no ato da leitura.

Crítica das leituras informadas, sugerindo a ocorrência adequada, baseando-se na leitura atual e histórico anterior, exibindo mensagem de alerta;

Permite fotografar e armazenar com identificação, irregularidades encontradas em campo com notificação imediata a sede da empresa;

Envia os dados coletados por WebService com conexão 3G/4G, wi-fi e arquivo JSON; Identifica a localização geográfica do agente em campo;

Permiti atualizações cadastrais em campo;

Possibilita alteração do número do roteiro e hidrômetro em campo.

Oferece mapa geográfico, para visualizar a rota de leitura.

Estatística dos dados coletados da leitura, pelo agente, em campo.

Impressão de conta com código de barras padrão FEBRABAM, QR CODE/PIX ou boleto bancário.

## **DOS PRAZOS**

O prazo para a prestação dos serviços objeto deste projeto terá início no ato da assinatura contrato e término em 31 de dezembro de 2023, e poderá ser prorrogado ou alterado, por meio de termo aditivo, de conforme necessidade da contratante, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

A prestação dos serviços constantes neste projeto deverá ser iniciada imediatamente após a celebração do contrato, observada a vigência dos créditos orçamentários e totalmente implantada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço expedida por esta Administração.

## **DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme solicitação de entrega e, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste projeto básico.

O pagamento será realizado por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

A contratada deverá apresentar a nota fiscal / fatura e CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

O SAAE-Balsas sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação do contrato não corresponder às especificações e condições estabelecidas no contrato, sendo que, a contagem do prazo disposto no subitem acima iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Não haverá em hipótese algum pagamento antecipado da prestação de serviços.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

Todas as despesas e providências decorrentes da prestação dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTÃO DO SERVIÇO:**

- Durante o período de conversão, implantação e treinamento dos usuários a hora técnica correrá por conta da contratada. Durante este período a contratada deverá manter no mínimo 1 técnico na sede da autarquia até que sejam concluídos os trabalhos desta etapa, e que serão liberados, mediante atestado emitido pela autarquia certificando a conclusão da mesma.
- O sistema deverá ser fornecido sem limite de usuários, sendo que, atualmente estima-se um total de 10 operadores. O sistema deverá atender aproximadamente 27.000 ligações de

água, podendo este número ser acrescido conforme demanda da população em decorrência do seu crescimento.

- O sistema deverá ser utilizado gerenciado de banco de dados capaz de suportar com eficiência o volume de dados da base existente e não poderá representar custos adicionais ao SAAE Balsas.
- Deverá ser disponibilizada versão para instalação em todos os equipamentos que forem necessários, sem necessidade de compra de licenças de uso ou qualquer outro tipo de direito sobre o software.
- Manter site onde divulgará suas informações técnicas e oferecer opções de download (de acesso restrito ao cliente) das versões atualizadas do sistema fornecido.
- A implantação consiste no carregamento dos dados, instalação e disponibilização do software nos servidores e estações de trabalho disponibilizados pelo SAAE Balsas.
- A conversão de dados consiste na migração para os respectivos softwares da base de dados existente, contendo todas as informações/dados cuja integridade será validada pela mesma.
- O Suporte Técnico, as Atualizações e o Atendimento Técnico, consistem em: Assessoria na aquisição de equipamentos, montagem de estrutura lógica de rede, instalação de servidores e softwares; Adequação do software às alterações das legislações, federal, estadual e municipal; Serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas em que atue o licitante, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pela autarquia, relacionados à adequação de casos concretos aos recursos do software, para que os mesmos possam atingir o objetivo desta licitação.
- O Treinamento dos servidores dos módulos descritos deverá ser efetuado com a transferência de conhecimento tecnológico a serem implantados nesta etapa. O conhecimento tecnológico deverá ser repassado aos servidores designados pelo SAAE/Balsas/MA, a fim de que possam acompanhar todas as fases de implantação dos referidos softwares e habilitados a executar as tarefas de operação e gestão do sistema. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão o papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso do sistema. Durante a operação assistida, os usuários entenderão na prática o uso do sistema podendo realizar atividades reais do seu dia-a-dia acompanhado de um técnico de treinamento para a realização de ajustes e solução de dúvidas.
- A contratada deverá elaborar formulários de avaliação dos treinamentos que deverão ser aplicados aos servidores capacitados e entregues ao gestor do contrato.
- Após o treinamento a contratada deverá fornecer manual de instruções de cada módulo dos sistemas contratados.
- A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que a CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos serviços porventura prestados até o momento da rescisão do presente instrumento.

## **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido, e desde que este não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e esta tenha cumprido plenamente as suas obrigações contratuais, o CONTRARTE fica sujeito à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e

correção monetária pelo índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável civil e penal, decorrente do oferecimento do objeto desta licitação, o SAAE, através de seus prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da entrega dos materiais e serviços.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos materiais e serviços adquiridos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições e elas relativas.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais deverão ser registradas pelo SAAE através de seus propostos no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a conferência da eficiente execução de todos os itens constantes, onde na constatação de defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição ou o refazimento do mesmo por parte da contratada, para ser concretizado o total atestado de recebimento do respectivo serviço, sem ônus para a contratante;
- c) Efetuar o pagamento correspondente ao valor dos serviços efetivamente prestados, observadas as disposições do Projeto Básico e da proposta vencedora, ou indicar as razões da recusa;
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

## **DA CONTRATADA**

- a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas e normas constantes deste projeto;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Manter, durante período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que o originou;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, encargos trabalhistas e previdenciários devidos;

- e) Facilitar o acesso da CONTRATANTE às informações necessárias que permita a fiscalização da execução contratual;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- g) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações contidas no projeto básico;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- i) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços objeto desta licitação, a não ser que haja autorização expressa do Contratante;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, Projeto Básico e do instrumento convocatório e seus anexos;
- k) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- l) Reconhecer os direitos da CONTRATANTE que poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização à CONTRATADA;
- m) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

Todas as despesas e providências decorrentes da prestação dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

## **DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES**

Constituem motivos para rescisão a ocorrência das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ainda, à pena de suspensão temporária de participação em licitações impedimento de contratar com administração pelo prazo de 1 (um) ano, mediante prévio procedimento administrativo, garantido o direito a ampla defesa e contraditório;

O atraso injustificado no cumprimento da prestação dos serviços ou o fornecimento de produtos sujeitará o contratado à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Além da multa aludida em item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras sanções descritas acima, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O pagamento da multa não eximirá o contratado de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

§3º. A contratante deverá cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, para as providências cabíveis.

§4º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da contratante, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto à contratante.

A aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, para sua efetivação, obedecerá às formalidades previstas na seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações legais.

Data de elaboração do projeto: 06 de setembro de 2022.

Elaborado por:

Aprovado por:

Gildemar Guimarães do Nascimento  
Chefe do Setor de Contas e Consumo

José Roberto Alves de Oliveira  
Diretor do SAAE

### **ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**TELEFONE/FAX:**

**BANCO, AGÊNCIA E N° DA CONTA:**

Representada por:

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:**

**CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, que trata da Contratação de serviços técnicos especializados para locação, implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção de softwares para módulos de faturamento e arrecadação e atendimento ao público presencial e atendimento virtual, conforme discriminado abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
01	Sistema de gestão de saneamento, devendo incluir: Sistema de gestão Comercial, Negociação de débitos, convênio de arrecadação; gerenciador de sistemas; acompanhamento e controle de atendimento ao público; Agência Virtual, sistema e emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito.	01 Sv		
<b>VALOR TOTAL</b>				

- A PROPOSTA TERÁ VALIDADE POR 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;

- O PREÇO PROPOSTO CONTEMPLA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DO CONTRATO CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

- LOCAL E DATA:

- ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

---

DATA

---

**REPRESENTANTE LEGAL**

## **ANEXO IV– MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° - \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, ENTRE SI FAZEM: DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA \_\_\_\_\_.**

### **CONTRATANTE:**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, autarquia municipal, inscrita no Ministério da Fazenda sob o N° 06.417.398/0001-42, com sede à Travessa do Salim, 85 – Centro, cidade de Balsas, estado do Maranhão, neste ato representada por \_\_\_\_\_ diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO**

O presente contrato decorre da Adjudicação da Tomada de Preços N° 013/2022, realizada em \_\_\_\_\_, nos termos da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, homologadas pelo senhor diretor do SAAE em \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único** – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base à TOMADA DE PREÇOS 013/2022, às quais independente de transcrição, passam a integrar este documento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Licitação tem como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para locação, implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção de softwares para módulos de faturamento e arrecadação e atendimento ao público presencial e atendimento ao público virtual, em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital de Tomada de Preços 013/2022 e seus Anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura, observado o termo inicial da vigência do orçamento de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado ou alterado, por meio de termo aditivo, de conforme necessidade da contratante, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

As alterações contratuais obedecerão às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES ESPECIAIS**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância dos

termos do instrumento de licitação e deste contrato, bem como de acordo com as condições gerais para a prestação do serviço assim especificadas:

- Durante o período de conversão, implantação e treinamento dos usuários a hora técnica correrá por conta da contratada. Durante este período a contratada deverá manter no mínimo 1 técnico na sede da autarquia até que sejam concluídos os trabalhos desta etapa, e que serão liberados, mediante atestado emitido pela autarquia certificando a conclusão da mesma.
- O sistema deverá ser fornecido sem limite de usuários, sendo que, atualmente estima-se um total de 10 operadores. O sistema deverá atender aproximadamente 27.000 ligações de água, podendo este número ser acrescido conforme demanda da população em decorrência do seu crescimento.
- O sistema deverá ser utilizado gerenciado de banco de dados capaz de suportar com eficiência o volume de dados da base existente e não poderá representar custos adicionais ao SAAE Balsas.
- Deverá ser disponibilizada versão para instalação em todos os equipamentos que forem necessários, sem necessidade de compra de licenças de uso ou qualquer outro tipo de direito sobre o software.
- Manter site onde divulgará suas informações técnicas e oferecer opções de download (de acesso restrito ao cliente) das versões atualizadas do sistema fornecido.
- A implantação consiste no carregamento dos dados, instalação e disponibilização do software nos servidores e estações de trabalho disponibilizados pelo SAAE Balsas.
- A conversão de dados consiste na migração para os respectivos softwares da base de dados existente, contendo todas as informações/dados cujas integridades serão validadas pela mesma.
- O Suporte Técnico, as Atualizações e o Atendimento Técnico, consistem em: Assessoria na aquisição de equipamentos, montagem de estrutura lógica de rede, instalação de servidores e softwares; Adequação do software às alterações das legislações, federal, estadual e municipal; Serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas em que atue o licitante, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pela autarquia, relacionados à adequação de casos concretos aos recursos do software, para que os mesmos possam atingir o objetivo desta licitação.
- O Treinamento dos servidores dos módulos descritos deverá ser efetuado com a transferência de conhecimento tecnológico a serem implantados nesta etapa. O conhecimento tecnológico deverá ser repassado aos servidores designados pelo SAAE/Balsas/MA, a fim de que possam acompanhar todas as fases de implantação dos referidos softwares e habilitados a executar as tarefas de operação e gestão do sistema. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão o papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso do sistema. Durante a operação assistida, os usuários entenderão na prática o uso do sistema podendo realizar atividades reais do seu dia-a-dia acompanhado de um técnico de treinamento para a realização de ajustes e solução de dúvidas.
- A contratada deverá elaborar formulários de avaliação dos treinamentos que deverão ser aplicados aos servidores capacitados e entregues ao gestor do contrato.
- Após o treinamento a contratada deverá fornecer manual de instruções de cada módulo dos sistemas contratados.
- A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão,

de pleno direito deste contrato, caso em que a CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos serviços porventura prestados até o momento da rescisão do presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

A prestação dos serviços constantes deste Edital deverá ser iniciada após a celebração do contrato, observado o termo inicial da vigência do orçamento 2023 e totalmente implantada no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço expedida por esta Administração.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Os valores descritos acima, originalmente cotados, e constantes na proposta da CONTRATADA, são irreajustáveis por um período de 12 meses. Após esse prazo, os mesmos poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, para mais ou para menos, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, no caso de pedido feito pela contratada deverá ser mediante comprovação documental e requerimento expresso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL, DO PAGAMENTO**

O valor estimativo do presente Contrato é de R\$- \_\_\_\_\_ (s).

O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme solicitação de entrega e, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste projeto básico.

O pagamento será realizado por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

A contratada deverá apresentar a nota fiscal / fatura e CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

O SAAE-Balsas sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação do contrato não corresponder às especificações e condições estabelecidas no contrato, sendo que, a contagem do prazo disposto no subitem acima iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Não haverá em hipótese algum pagamento antecipado da prestação de serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido, e desde que este não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e esta tenha cumprido plenamente as suas obrigações contratuais, o CONTRARTE fica sujeito à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do exercício financeiro do ano de 2023, assim especificado:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 17 Saneamento

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 512 Saneamento Básico Urbano

PROGRAMAS GOVERNO: 0151 - Gestão do SAAE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PROJETO/ATIVIDADE: 2090 – Manutenção das atividades do SAAE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a conferência da eficiente execução de todos os itens constantes, onde na constatação de defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição ou o refazimento do mesmo por parte da contratada, para ser concretizado o total atestado de recebimento do respectivo serviço, sem ônus para a contratante;
- c) Efetuar o pagamento correspondente ao valor dos serviços efetivamente prestados, observadas as disposições do Projeto Básico e da proposta vencedora, ou indicar as razões da recusa;
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

## **II - DA CONTRATADA**

- a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas e normas constantes deste projeto;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Manter, durante período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que o originou;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- e) Facilitar o acesso da CONTRATANTE às informações necessárias que permita a fiscalização da execução contratual;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- g) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações contidas no projeto básico;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- i) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços objeto desta licitação, a não ser que haja autorização expressa do Contratante;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, Projeto Básico e do instrumento convocatório e seus anexos;
- k) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- l) Reconhecer os direitos da CONTRATANTE que poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização à CONTRATADA;
- m) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.**

Constituem motivos para rescisão a ocorrência das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ainda, à pena de suspensão temporária de participação em licitações impedimento de contratar com administração pelo prazo de 1 (um) ano, mediante prévio procedimento administrativo, garantido o direito a ampla defesa e contraditório;

O atraso injustificado no cumprimento da prestação dos serviços ou o fornecimento de

produtos sujeitará o contratado à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Além da multa aludida em item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras sanções descritas acima, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O pagamento da multa não eximirá o contratado de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

§3º. A contratante deverá cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, para as providências cabíveis.

§4º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da contratante, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto à contratante.

A aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, para sua efetivação, obedecerá às formalidades previstas na seção II, do Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização à CONTRATADA.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem, as partes, o Foro da comarca de Balsas/MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao edital de licitação e à proposta vencedora.

E por estarem acordes, assinam o presente instrumento Contratual os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS, Estado do Maranhão, aos  
\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF N°

---

CPF N°

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**DECLARAÇÃO**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Acrescentar, se for o caso:** Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

DATA:

---

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE FATO**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar do certame de TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 CPL/SAAE BALSAS/MA.

Balsas (MA),\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**ANEXO VII**

## **MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Através da presente, credenciamos o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**REPRESENTANTE LEGAL**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO**

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, presta e/ou prestou serviços de \_\_\_\_\_, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa. Conforme o exposto, asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,  
É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**REPRESENTANTE LEGAL**  
(assinatura e cargo)

**Obs.:** declaração em papel timbrado da empresa emitente ou por carimbo que a identifique.

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ..... signatária, inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na..... (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador do documento de Identidade nº ..... e do CPF Nº ..... declara, para os devidos fins do disposto no subitem ..... do edital, da Tomada de Preços nº 013/2022 – SAAE/BALSAS-MA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- I.  MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- II.  EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Balsas-MA, .....de.....de 2022.

.....  
(nome e assinatura do responsável pela empresa)  
(Nº do doc. de Identidade do declarante)

**OBS:**

**1) Assinar com um “X” a condição da empresa.**

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE TOTAL E INTEGRAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, que está em total e integral concordância com os termos e condições desta Tomada de Preços, e que correrão por conta e risco da licitante todos os impostos, taxas e transportes que possam incluir sobre o objeto desta licitação.

.....  
(nome e assinatura do responsável pela empresa)  
(Nº do doc. de Identidade do declarante)